

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA AO FIA OU FDI DO SEU MUNICÍPIO

Sensibilizando seus Clientes que tem imposto a pagar ou a restituir em destinar ao FIA do Município, devendo buscar todas as informações e detalhamento da legislação e os procedimentos.



Dados do FIA:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Email: _____

Banco: _____

Agência: _____ Conta: _____

Realização



Campanha

FIA E FDI 2022

FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
E FUNDO DO IDOSO



LEÃO AMIGO DO IDOSO E DA CRIANÇA

IMPOSTO DE RENDA 2022

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA AO FIA OU FDI DO SEU MUNICÍPIO



DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA AO FIA OU FDI DO SEU MUNICÍPIO

No Brasil, um grande número de crianças e adolescentes não gozam da plena garantia do direito à saúde, à liberdade, à convivência familiar saudável, à educação, à cultura, profissionalização e ao trabalho protegido. As estatísticas que evidenciam essa situação têm merecido crescente atenção da mídia e da opinião pública. As doações aos Fundos Municipais podem ajudar os Conselhos Municipais e as redes locais de atendimento a somar forças com a sociedade para melhorar e mudar essa situação.

Grande parte dos contribuintes desconhece o fato de que é possível direcionar parte do Imposto de Renda (IR) devido aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo do Idoso. Para doações ao Fundo da Criança, estão habilitadas as empresas do lucro real, que podem destinar até 1% do tributo devido. Já as pessoas físicas podem designar até 6% do imposto ao Fundo. Esses recursos são encaminhados a instituições que possuem projetos com as características previstas na legislação. Até mesmo quem apresenta IR a restituir pode fazer a doação – a devolução será acrescida do valor doado.

Os procedimentos para obtenção das deduções foram definidos com a publicação da Instrução Normativa RFB 1.131/2011. É importante lembrar que as importâncias deduzidas a título de doações sujeitam-se à comprovação, por meio de documentos emitidos pelos conselhos gestores dos respectivos fundos; e que as doações efetuadas em moeda devem ser depositadas em conta específica, aberta em instituição financeira pública, vinculada ao respectivo fundo.

O PVCC orienta ainda que as pessoas jurídicas e físicas, que possuem certa frequência no pagamento do IRPJ e do IRPF, podem realizar pequenas destinações mensais ao Fundo, mantendo uma margem de segurança que permita a absorção integral da doação no ajuste anual do imposto. Tal controle é importante, pois eventual valor excedente fica por conta do contribuinte.

PVCC

O PVCC visa sensibilizar os contabilistas sobre a importância das ações de voluntariado para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. A classe contábil disponibilizará seus conhecimentos em ações sociais de voluntariado organizado, registrando, mensurando e avaliando os resultados das atividades voluntárias empreendidas pelos profissionais da

SUBPROGRAMA 3 – DOAÇÕES AO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA E FUNDO DO IDOSO

Esta ação visa, em primeiro lugar sensibilizar e capacitar os profissionais para atuarem junto a seus clientes, pessoas físicas e jurídicas, a fim de obter adesão aos programas de incentivos fiscais que regulam as doações aos fundos municipais de proteção à criança e adolescente, bem como aos fundos municipais de proteção aos idosos, daqueles que têm imposto de renda devido em suas declarações

O QUE É O FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E FUNDO DO IDOSO?

São Fundos Públicos que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e ou dos Idosos. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com a aplicação dos recursos decidida nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ou do Idoso CMDI.



POR QUE DOAR?

Ao doar para o FIA e FDI, você está decidindo que parte do seu imposto de renda fique na sua cidade para ser investindo em programas e projetos nas áreas de Cultura, Esporte, Lazer, Educação, entre outros, às crianças, adolescentes e idosos.

COMO DOAR PARA O FIA E FDI?

Pessoas Físicas podem destinar de duas formas:

1. Fazendo o depósito na Conta do Fundo da Infância e Adolescência do seu Município, durante todo ano até 31 de dezembro do ano-calendário com declaração no ano seguinte. Nesse caso envie o comprovante ao CMDCA e ou CMDI e solicite o Recibo.

2. Na declaração do Imposto de Renda, o limite de 3% do imposto devido com emissão de DARF para pagamento cujo pagamento tem que ser efetuado até 29/04.

Pessoas Jurídicas podem destinar de uma forma:

1. Durante todo o ano corrente, gerando uma GUIA DARF preenchida com o código de receita 3351 (campo 04). O pagamento deve ser efetuado até a data vencimento do imposto.

QUEM PODE SER BENEFICIADO COM OS RECURSOS DO FIA E DO FDI?

Podem ser beneficiadas com os recursos as instituições que atuam com a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e idosos que tiverem seus projetos aprovados pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e ou Idoso. Também o poder público pode ter seus projetos aprovados. Tanto o poder público como as Entidades da sociedade civil organizada deverão ainda ter seus projetos aprovados em conformidade com critérios específicos constantes em edital de chamamento público próprio.